



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA Nº 156/2025

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE
PAVIMENTO FLEXÍVEL BETUMINOSO (TAPA BURACO).**

**SANTARÉM-PA
2025**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

Justificativa Técnica Nº 156/2025

1- DADOS DO OBJETO

Dados:	
Concedente: Prefeitura Municipal de Santarém	
OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO FEXÍVEL BETUMINOSO (TAPA BURACO).	Prazo de execução da Obra: 12 MESES
	Prazo de vigência do Contrato: 12 MESES
Identificação: O objeto trata-se da Contratação de empresa especializada em recuperação de pavimento flexível betuminoso (tapa buraco). Sendo o fornecimento de acordo com as demandas da secretaria.	
Endereço da Obra: Contratação de empresa especializada em recuperação de pavimento flexível betuminoso (tapa buraco) para o Município de Santarém, Pará.	
Justificativa: A malha viária urbana do Município de Santarém/PA apresenta, atualmente, significativa deterioração em diversos trechos, decorrente de fatores como o intenso volume de tráfego, a ação climática típica da região amazônica especialmente o regime de chuvas elevado, além do desgaste natural do pavimento ao longo do tempo. Essa condição tem provocado o surgimento de buracos, trincas e deformações que comprometem a trafegabilidade, aumentam o risco de acidentes e elevam os custos de manutenção dos veículos que circulam pela cidade. Considerando o interesse público e a necessidade de garantir segurança e mobilidade aos cidadãos, torna-se imprescindível realizar serviços contínuos de recuperação de pavimento flexível betuminoso (tapa-buraco), com materiais e técnicas adequadas às especificações vigentes e às características climáticas e estruturais das vias municipais. A execução desse tipo de serviço exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos, logística eficiente e capacidade técnica para aplicação de concreto asfáltico, emulsões e demais insumos utilizados. A Prefeitura não dispõe, em sua estrutura atual, de	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

equipe, maquinário e infraestrutura suficientes para atender à demanda com a rapidez e a qualidade necessárias. Por esse motivo, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, que possua experiência comprovada, corpo técnico habilitado e disponibilidade operacional para execução dos serviços no prazo adequado.

Além disso, a contratação permitirá maior eficiência na manutenção da malha viária, evitando a progressão dos danos e reduzindo custos futuros com reconstruções mais extensas. A pronta intervenção nos trechos críticos também contribui para a melhoria da fluidez do tráfego, redução de acidentes e maior durabilidade do pavimento, atendendo às necessidades da população santarena e garantindo melhores condições de circulação.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada em serviços de recuperação de pavimento flexível betuminoso, visando assegurar a manutenção adequada das vias públicas do Município de Santarém/PA, a preservação do patrimônio público, o atendimento ao interesse coletivo e a segurança da mobilidade urbana.

2- CAPACITAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

Segundo a Súmula TCU nº 263/2011, a comprovação da capacidade técnico-operacional limitar-se às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado – as quais devem ser indicadas no edital, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Como instrumento fundamental para definir as parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos que são necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

3- EXIGÊNCIA DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

Segundo o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, dentre os requisitos de qualificação técnica, pode-se exigir que o licitante indique as instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

Tem sido praxe exigir nos editais uma declaração formal de que a licitante disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, mas sem relacionar quais seriam essas instalações, aparelhamento ou pessoal.

Isso acaba revestindo a exigência de algo absolutamente formal, sem acréscimo algum à garantia do cumprimento das obrigações. Pelo contrário, representa um risco de trazer problemas para a licitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

porque pode inclusive passar desapercebida pela licitante - e eventualmente a melhor proposta vir a ser desclassificada por conta dessa formalidade.

De qualquer forma, em havendo itens específicos reputados necessários para a execução da obra ou serviço, como determinadas máquinas, equipamentos ou pessoal técnico, o órgão poderá inserir a referida exigência conforme o art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santarém-PA, 26 de novembro de 2025

RAFAEL QUEIROZ REIS
Assessor Técnico de Engenharia I